

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

CVM nº 310

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 08 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sra. Marcela Carvalho Pedrosa, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conversão da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("Lei 14.130") e conforme disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514"), conforme aplicável; e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "I" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia.
- 6. Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

 - (i)** a Emissão será realizada em série única;
 - (ii)** serão emitidos 80.000 (oitenta mil) CRI;
 - (iii)** os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;

- (iv) o valor total da Emissão será de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);
- (v) os CRI não contarão com constituição de garantias;
- (vi) os CRI serão lastreados em créditos imobiliários oriundos de Debêntures emitidas pela FS FLORESTAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 47.242.860/0001-03 (“Debênture” e “Devedora”), representadas pela Cédula de Crédito Imobiliário (“CCI”), emitida pela Companhia ;
- (vii) As Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios e (ii) fiança;
- (viii) Os CRI serão distribuídos pela Companhia, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60;
- (ix) Não será admitida a distribuição parcial dos CRI
- (x) Os CRI serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, desde que cumpridas as Condições Precedentes, conforme previstas na Escritura de Emissão;
- (xi) a integralização dos CRI será realizada em moeda corrente nacional, à vista e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);
- (xii) Os CRI farão jus à remuneração composta por juros remuneratórios de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento dos CRI imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento dos CRI em questão, a data de eventual Resgate Antecipado dos CRI ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso, conforme a fórmula constante do Termo de Securitização (“Remuneração dos CRI”);
- (xiii) os CRI contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conversão da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 e da Resolução CVM 60/21;
- (xiv) todas as demais condições da Emissão constarão no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da Série Única da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora*”

de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela FS FLORESTAL S.A” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário da Emissão (“Termo de Securitização”).

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo temponecessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Mentene Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Marcela Carvalho Pedrosa
7BE0761BFDBF47A...

Marcela Carvalho Pedrosa
Secretária

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores